

Lei 164-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o pagamento no montante de R\$ 640,00 "Seiscentos e Quarenta Cruzeros Novos" a Caixa Nacional de Alimentação Escolar.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Bucheta, No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o pagamento no montante de R\$ 640,00 "Seiscentos e Quarenta Cruzeros Novos" a Caixa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º. Para cobertura do pagamento do montante mencionado no art. 1º, servirá a dotação Orçamentária do corrente exercício como segue:

03- Diretoria Municipal da Fazenda

3-1-3-0 Serviço de Terceiros

38- Despesas Suplementares

R\$ 640,00

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabimto do Prefeito Municipal de Bucheta, em 15 de fevereiro de 1969

Registra-se e Publica-se
Em Bucheta
Piauí, 15 de fevereiro de 1969

Adelino Piccoli
Prefeito